



ATA N.º 98

05-07-2017

Handwritten signatures in blue ink, including names like H. P., M. S., J. S., and others.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima oitava reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade - Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 4 DE JULHO DE 2017: € 281 689,29. - -----

ORDEM DO DIA: -----

1. **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DAS INICIATIVAS “FESTIVAL JOVEM/ABANA VIANA” E “FEIRA DO CHOCALHO”.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu o pedido formulado pelo Município de Viana do Alentejo, de autorização para colocação de pendões publicitários, no período de 26 de junho a 28 de julho, para divulgação dos eventos “Festival Jovem - Abana Viana”, que decorrerá naquela vila entre os dias 7 e 9 de julho e a “Feira do Chocalho” que decorrerá em Alcáçovas de 21 a 23 de julho, de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO “PORTEL + JOVEM”** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que deferiu o pedido formulado pelo Município de Portel, de autorização para colocação de pendões publicitários, a partir do dia 16 de junho, para divulgação do evento “Portel + Jovem”, que decorrerá naquela vila entre os dias 6 e 8 de julho de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

3. **ITINERANTE PLANÍCIE-FORMAÇÃO E EVENTOS, LDA (ESCOLA DE CONDUÇÃO NOVA CUBA). ROTA DO CANTE E DAS TRADIÇÕES 2017 – PASSEIO TURÍSTICO-CULTURAL COM AUTOMÓVEIS CLÁSSICOS E DESPORTIVOS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprovou a forma de

colaboração e de apoio da autarquia ao evento, que se tem vindo a afirmar como factor de promoção turística do concelho. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

4. SPORTING CLUBE DE CUBA. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou, face à situação financeira gravosa em que o clube se encontra, a antecipação de transferência de uma verba no valor de € 3 000,00, do protocolo referente à época 2017/2018. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

5. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA RUIVA. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Vila Ruiva a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão de certidão de dispensa de utilização do prédio art.º 334, daquela freguesia. A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 162/2016, da Subunidade Administrativa, deliberou isentar do pagamento das taxas devidas ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 10,19, o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

6. IRENE ROSA DA SILVA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita a Sr.ª Irene Rosa da Silva a possibilidade de poder pagar em duas prestações a fatura referente ao consumo de água do mês de maio na sua habitação sita na Rua Longa, n.º 37, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 111/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou autorizar o pagamento faseado sendo que o valor das tarifas não pode ser fraccionado, devendo ser pago na totalidade. -----

7. ANTÓNIO JOÃO CORREIA BAIÃO. APOIOS SOCIAIS. LUZ EM ATRASO. -----

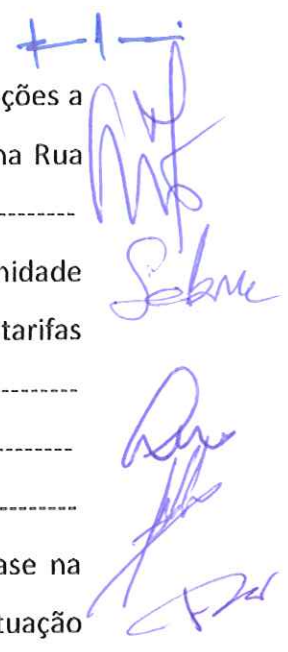
Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que defere, com base na Informação n.º 54/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do n.º 1 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para pagamento de luz em atraso, no valor de € 45,92, formulado pelo Sr. António João Correia Baião. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

8. PEDRO JANEIRO – PRODUÇÃO AGRÍCOLA, UNIP. - PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 51 OLIVEIRAS NO PRÉDIO ART.º 6, SECÇÃO A, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 51 oliveiras no prédio acima identificado para plantação de amendoal. Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em Áreas com Aptidão Agrícola Dominante. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, há interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional). -----



A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 97/2017, do Gabinete Técnico, deliberou certificar que: -----

1. Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, a ação é enquadrada pelo art.º 86º do regulamento do PDM e pelo Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3, que estabelece o novo regime da RAN; -----

2. Deverá o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

OBRAS PARTICULARES. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

9. ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVIM E SILVA RAINHA DOS SANTOS. PROCESSO N.º 2/2017. AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE MORADIA. RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, 16, EM VILA ALVA-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 18 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS. -----

10. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA. PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de licença especial de ruído, requeridas pelo Agrupamento de Escolas de Cuba, para realização de um baile de finalistas, no Salão dos Bombeiros Voluntários, em Cuba, entre as 22,00 horas do dia 30 de junho e as 4 horas do dia 1 de julho, bem como isentou do pagamento das taxas devidas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de*

anulabilidade”, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

11. HORÁRIO DA FEIRA LEADER 2017. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 118/2017, da Subunidade Administrativa, cujo teor se transcreve: -----

Centrada na promoção dos territórios, dos seus produtos, culturas e tradições, a Feira Leader regressa este ano a Cuba, com organização da Câmara Municipal, da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e do Grupo de Ação Local Terras Dentro 2020. De 30 de junho a 2 de julho, o evento icónico que deixou marca na memória coletiva da região e não só, ressurgiu como a “Feira do Cante e Tradições”, voltando a espalhar pelas ruas da vila de Cuba um vasto leque de iniciativas. -----

Grupos Corais, animação de rua (com artes performativas), arruadas (com pauliteiros, ranchos folclóricos, entre outros), degustação de produtos regionais, tabernas, cante ao desafio, colóquios e concertos são algumas das propostas deste evento, a contar com representações culturais e tradicionais de regiões do território nacional (continente e Açores), bem como internacional (França e Geórgia). -----

Três dias, com vários espaços localizados um pouco por toda a vila de Cuba, onde cada associação mostrará o que a sua região tem de melhor, a par de um programa repleto de atividades. -----

Para o efeito propõe-se a fixação do seguinte horário: -----

De 30/06 a 01/07 até às 2,00 horas, -----

De 01/07 a 02/07 até às 2,00 horas, -----

De 02/07 a 03/07 até às 2,00 horas. -----

Foi igualmente presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente concordante com a proposta de fixação de horário apresentada. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

12. DAVID JOSÉ RIPADO REIS. PEDIDO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de duas licenças especiais de ruído, requeridas pelo Sr. David José Ripado Reis, para realização de espetáculos com DJ's, nos Casões do Ventura, em Cuba, entre as 18,00 horas do dia 30 de junho e as 4,00 horas do dia 1 de julho e, para igual período, do dia 1 ao dia 2 de julho de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

13. MARIA JOANA CRUJELA GATINHO MOURATA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA SEM CUSTAS E SEM JUROS DE MORA. LOCAL DE CONSUMO: RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 16, CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Maria Joana Crujela Gatinho Mourata a possibilidade de poder pagar a dívida proveniente de consumo de água, referente ao mês de março de 2017, sem custas e juros de mora, atendendo a que já foi instaurado processo de execução fiscal. Do enquadramento da pretensão resulta que: -----

O processo de execução fiscal tem por objeto a cobrança coerciva de tributos, juros de mora e outros encargos legais e, ainda, dívidas que devam ser pagas por força de ato administrativo, reembolsos ou reposições. -----

O processo de execução fiscal surge como consequência do incumprimento de uma obrigação perante a Administração - findo o prazo de pagamento voluntário estabelecido nas leis tributárias, será extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, a qual servirá de base (título executivo) à instauração do processo de execução fiscal. -----

A taxa dos juros de mora aplicável às dívidas ao Estado e outras entidades públicas foi fixada em 4,966% para o ano de 2017 (Aviso n.º. 139/2017, de 4 de janeiro – D.R. 2ª Série). -----

Chegados a esta fase, instaurado que foi o processo de execução fiscal e inviabilizada a possibilidade da isenção, assiste à executada a possibilidade de poder pagar a dívida em prestações nos termos do art.º 196.º do Código do Processo e Procedimento

Tributário (CPPT) – Decreto-Lei nº 433/99, de 29 de outubro, com a atualização dada pela Lei n.º 82-E/2014, de 31 de dezembro. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou informar a requerente dos mecanismos de que dispõe para liquidação da dívida facultando-lhe a possibilidade de a poder pagar em 3 prestações, conforme simulação anexa. -----

14. CONCELHIA DE CUBA DO PARTIDO SOCIALISTA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO. -----

Solicita a Concelhia de Cuba do Partido Socialista, no âmbito das eleições Autárquicas 2017, a cedência de mais algum equipamento, para além do já solicitado e autorizado, designadamente: -----

Dia 08/07/2017 - Largo da Bica em Cuba - Bandeiras do Município e das Freguesias do Concelho, 20 mesas corridas, palco grande e coberto. -----

Mais se informa que para este dia não será necessário o som e respetivo apoio técnico.

Dia 09/07/2017 - Centro Cultural de Vila Alva, 1 tina grande, 10 mesas corridas, quadro elétrico e reforço de iluminação junto ao palco exterior. -----

Dia 15/07/2017 - Largo da Praça, em Faro do Alentejo quadro elétrico, 1 tina grande, 10 mesas corridas e reforço de iluminação na praça. -----

Dia 16/07/2017: -----

- Espaço Multiusos de Albergaria dos Fusos (11:00h) 20 mesas corridas, estrado pequeno e palanque. -----

- Vila Ruiva Largo da Junta de Freguesia de Vila Ruiva - Quadro elétrico, reforço de iluminação na via pública, 1 tina grande e 10 mesas corridas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atender a pretensão da requerente relativamente ao material solicitado, à exceção das bandeiras do município que devem ser utilizadas para fins institucionais e não para fins político-partidários. -----

Quanto às bandeiras das freguesias deverão as mesmas ser solicitadas junto destas entidades. -----



A Presente deliberação será aplicável a todas as candidaturas no que concerne ao uso das bandeiras. -----

15. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE CUBA. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO Nº 4 DO ARTº 49º DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017 -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 62/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna que é do seguinte teor: -----

Em cumprimento do disposto no n.º 4, conjugado com o nº 12, ambos do artº 49º do Orçamento de Estado para 2017, comunicam-se os contratos de prestação de serviços celebrados pelo Município de Cuba, e que são os seguintes: -----

- 1) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de controlo de pragas – ratos e baratas – na área do Município de Cuba, adjudicado a Trunolen – Serviços de Protecção Ambiental, Lda, pelo preço de € 2.400,00+IVA; -----
- 2) Ajuste Direto nº 13/17 para Prestação de Serviços de Elaboração de Estudo Prévio e do Projeto de Revitalização Urbana da Rua Serpa Pinto, em Cuba, nos termos consignados no artº. 3º da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de Julho, adjudicado a Beabstract, Lda, pelo preço de € 18.000,00+IVA; -----
- 3) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de gestão de sistemas eletrónicos de cobrança por utilização de infraestruturas rodoviárias e de outras utilizadas por veículos automóveis, relativo ao veículo matrícula 69-BX-39, adjudicado à Via Verde Portugal – Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S.A., pelo valor de € 53,35, IVA incluído; -----
- 4) Concurso Público nº 02/15 para Prestação de Serviços de Equipamento Multifunções e Outsourcing de Cópias e Impressão, pelo período de 24 meses, adjudicado a Megasoft – Equipamentos Informáticos, Lda, pagamento de cópias do mês de maio de 2017, no valor de € 184,84+IVA; -----
- 5) Ajuste direto em regime simplificado para prestação de serviços – “Espetáculo FF”, adjudicado a Smoothfields, Unipessoal, Lda, pelo preço de € 4.700,00+IVA; -----
- 6) Ajuste direto em regime simplificado para prestação de serviços – “Espetáculo Musical Paulo Ribeiro – O céu como tecto e o vento como lençóis”, adjudicado a Associação de Jovens Carpe Diem na Aldeia, pelo preço de € 2.050,00; -----
- 7) Ajuste direto em regime simplificado para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros – vinhetas “Linha Estudante”, Junho de 2017, adjudicado à Rodoviária do Alentejo, S.A., pelo valor de € 2.116,90+IVA; -----

H-1



- 8) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de correio durante o mês de maio de 2017, adjudicado a CTT Contacto, S.A., pelo preço de € 240,54+IVA; -----
- 9) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de gestão de sistemas eletrónicos de cobrança por utilização de infraestruturas rodoviárias e de outras utilizadas por veículos automóveis, relativo ao veículo matrícula 34-60-VP, adjudicado à Via Verde Portugal – Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S.A., pelo valor de € 247,25, IVA incluído; -----
- 10) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de gestão de sistemas eletrónicos de cobrança por utilização de infraestruturas rodoviárias e de outras utilizadas por veículos automóveis, relativo ao veículo matrícula 34-13-UQ, adjudicado à Via Verde Portugal – Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S.A., pelo valor de € 20,15, IVA incluído; -----
- 11) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de instalação elétrica provisória, no Largo do Almeida, em Cuba, por ocasião dos Santos Populares, adjudicado à EDP – Serviço Universal, S.A., pelo valor de € 48,25+IVA; -----
- 12) Ajuste direto simplificado para prestação de serviços de restauração (petisco), adjudicado a José António Paulino de Sousa, pelo valor de € 120,00, IVA incluído;
- Mais se esclarece que nas Informações Jurídicas nºs 44, 47, 50, 56 e 57/2017, onde se faz menção que as prestações de serviços de restauração estão isentas de IVA, tal não é correto, uma vez que os valores indicados contêm já a inclusão das taxas de IVA devidas. Tal ocorre assim para facilitar e agilizar o serviço de contabilidade porquanto sobre os serviços incidem 2 taxas de IVA diferentes – 13% e 23%. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

16. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EXTENSÃO DO APOIO EM CANTINA ESCOLAR E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO DO ALMOÇO AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DE VILA RUIVA, INTEGRADOS NO PRIMEIRO ESCALÃO DE RENDIMENTOS DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ISTO É NO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA, MATRICULADOS NA ESCOLA SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DO POLO ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VILA RUIVA – ANO LETIVO 2017/2018.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 13/2017, do Serviço de Ação Educativa, cujo teor se transcreve: -----

Na sequência da decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja relativamente ao encerramento da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vila Ruiva, com efeitos no ano letivo 2014/2015, os alunos deste Ciclo nesta freguesia fazem a sua matrícula na Escola Básica Fialho de Almeida em Cuba. -----

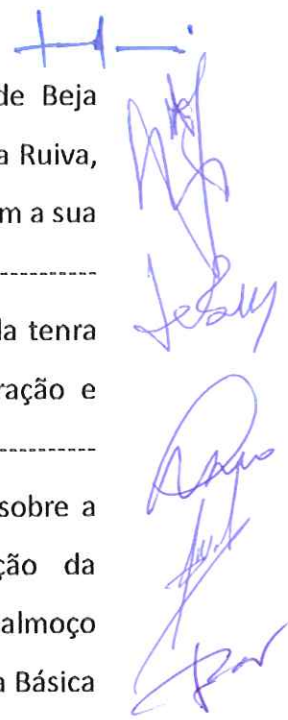
Por se tratar de alunos com idades variadas entre os 6 e os 10 anos, que pela tenra idade dos mais novos e pela deslocação diária, necessitam de uma integração e acompanhamento na escola sede; -----

À semelhança dos três últimos anos letivos, a Câmara deverá pronunciar-se sobre a extensão da continuidade do apoio em cantina escolar e da isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço para os alunos do 1.º ciclo da freguesia de Vila Ruiva que frequentarem a Escola Básica Fialho de Almeida em Cuba, nas mesmas condições de apoio dos alunos do ensino pré-escolar do polo de Vila Ruiva: -----

“(…) de forma a prestar apoio aos que mais carecem, com vista a combater a exclusão social, o abandono escolar e a promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, poderá para o ano letivo 2017/2018 dar-se continuidade à medida de ação social que vigorou no ano letivo anterior, para os alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar, isto é no 1.º escalão do Abono de Família, desde que os pedidos sejam apresentados pelos encarregados de educação, nas seguintes condições: -----

- Escola B1 e/ou II dos Polos das Freguesias – atendendo às características que o serviço de refeições assume nestas escolas propõe-se continuidade da isenção do pagamento da componente familiar relativa ao acompanhamento durante a hora de almoço para os alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo.(…)” -----

Considerando os motivos expostos na presente informação de forma assegurar o fornecimento de uma refeição diária aos alunos integrados no 1.º escalão do abono de família no sentido de promover um melhor desenvolvimento integral das crianças e o seu aproveitamento, deverá a Câmara pronunciar-se sobre a continuidade do deferimento, a título excecional, para o apoio em cantina escolar e da isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço no ano letivo 2017/2018, aos alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar, isto é no 1.º escalão do Abono de Família, desde que os pedidos sejam apresentados pelos encarregados de educação, e que os alunos



se encontrem matriculados no 1.º ciclo do Ensino Básico, na escola sede do Agrupamento de Escolas de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou, a título excepcional, continuar com o apoio na cantina escolar e com a isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço no ano letivo 2017/2018, aos alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar. -----

17. REVISÃO DOS VALORES MENSIS DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA (AAAE/CAF) DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO - ANO LETIVO 2017/2018. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 14/2017, do Serviço de Ação Educativa, cujo teor se transcreve: -----

De acordo com o Regulamento das Atividades de Componente de Apoio à Família em vigor, prevê o mesmo no seu art.º 15.º que os valores mensais da comparticipação Familiar, sejam revistos em reunião de Câmara antes do início de cada ano letivo, tendo como referência o valor da RMMG - Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor, à data. -----

Atualmente o valor da Remuneração Mínima Mensal, para o ano 2017 é de 557€, valor que sofreu alterações em relação ao ano anterior; -----

Atendendo à alteração do valor da RMMG e à devida percentagem de indexação, os montantes relativos aos limites do rendimento *per capita* do agregado sofreram atualização; -----

Assim, deverá a Câmara, rever valores mensais da comparticipação familiar previstos para os Serviços de Apoio à Família – AAAE/CAF (acompanhamento no período da refeição e prolongamento do horário) da Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, a vigorar durante o ano letivo 2017/2018, mantendo, conforme consta na tabela anexa, ou alterando os mesmos. -----

Escalões de Rendimento *per capita* e Valor Mensal da Comparticipação Familiar (Art.º 15º, nº1)

Ano Letivo 2017/2018

Escalões	Indexação à RMMG	Limites do Rendimento <i>per capita</i>	Valor da Mensalidade
I	Até 30% do RMMG	Até 167,10€	20,00 €
II	>30% até 50% do RMMG	>167,11€ até 278,50€	25,00 €
III	>50%até 70% do RMMG	> 278,51€ até 389,90€	30,00 €

IV	>70% até 100% do RMMG	>389,91€ até 557,00€	35,00 €
V	>100%até 150%do RMMG	>557,01€ até 835,50€	40,00 €
VI	>de 150% do RMMG	>835,51 €	50,00 €

RMMG em 2017: 557,00 €

(RMMG – Remuneração Mínima Mensal Garantida)

A Câmara, por unanimidade, deliberou manter os valores mensais da comparticipação nos termos propostos na informação. -----

18. REGIME DE FRUTA ESCOLAR – PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO IFAP PARA O ANO LETIVO 2017/2018. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 15/2017, do Serviço de Ação Educativa, cujo teor se transcreve: -----

O Regime de Fruta Escolar, instituído no âmbito da União Europeia, é financiado por fundos comunitários, e consiste na distribuição de uma peça de fruta ou produtos hortícolas, certificados, pelo menos duas vezes por semana, durante 30 semanas letivas, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas públicas. O objetivo é promover hábitos de consumo de alimentos benéficos para a saúde das populações mais jovens e para a redução dos custos de saúde associados a regimes alimentares menos saudáveis, não substituindo programas já existentes, como o do leite escolar, nem a distribuição de fruta nas refeições escolares. -----

O Município de Cuba, aderiu ao Regime de Fruta Escolar logo no início do Programa e já apresentou 8 candidaturas ao IFAP, que foram sempre aprovadas. -----

Este Programa é desenvolvido em estreita articulação com o Agrupamento de Escolas de Cuba. -----

Relativamente à cabimentação e respetivo compromisso da despesa a efectuar com o Programa para 2017/2018, salvo melhor opinião, será de aferir *a posteriori*, em caso de aprovação da candidatura. -----

Face ao exposto, -----

Considerando o sucesso alcançado do Regime de Fruta Escolar, implementado pelo Município de Cuba com a colaboração do Agrupamento de Escolas de Cuba, propõe-se a apresentação de nova Candidatura ao Regime de Fruta Escolar para requerer Ajuda para a Distribuição de Frutas e Produtos hortícolas aos alunos dos estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, do Agrupamento de Escolas de Cuba, para o ano letivo

2017/2018, num universo estimado de 176 alunos, tendo por base o ano letivo cessante. -----

De acordo com o n.º 4, do art.º 6.º da Portaria n.º 375/2015 de 20 de outubro, em caso de aprovação da proposta apresentada, o Município deve enviar ao Instituto obrigatoriamente o ANEXO ao Pedido de Aprovação até 31 de julho.”-----

A Câmara, por unanimidade, deliberou apresentar nova Candidatura ao Regime de Fruta Escolar para requerer Ajuda para a Distribuição de Frutas e Produtos hortícolas aos alunos dos estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, do Agrupamento de Escolas de Cuba, para o ano letivo 2017/2018, nos termos propostos na informação. -----

19. EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA DO NORTE E DA RUA 1.º DE MAIO, EM CUBA. PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação do Serviço de Urbanismo propondo a aprovação dos trabalhos a mais constantes da lista apresentada pelo empreiteiro Francisco Charneca Pinto & Filhos, Lda, na empreitada em título, no valor de € 2 015,50, por corresponderem qualitativa e quantitativamente ao que foi executado. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Vereador João Nobre, atendendo ao grau de afinidade com a empresa, deliberou aprovar a proposta de trabalhos a mais. --

20. ANTÓNIO SILVÉRIO LIMÃO OLIVEIRA E JÚLIA DA CONCEIÇÃO BAGINA CHÉU LIMÃO OLIVEIRA. PEDIDO DE DIVISÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM DUAS PARCELAS. -----

Solicitam os requerentes divisão do prédio rústico art.º 2 secção C da Freguesia de Vila Ruiva, em 2 parcelas, com as áreas 65, 175 ha e 12,000 ha. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação do gabinete Técnico deliberou atender a pretensão dos requerentes. -----

21. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Vila Alva, no âmbito da realização da Feirinha Gastronómica que decorre naquela localidade de 25, 26 e 27 de agosto de 2017, autorização para ocupação de via pública para montagem de palco, licença de recinto improvisado, licença especial de Ruído das 18,30 horas de cada um dos dias até às

4,00 horas do dia seguinte, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

(1) Autorizar nos termos do disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a ocupação de via pública para o fim pretendido. -----

(2) Emitir, na sequência de despacho que determinar a vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, desde que o processo se encontre instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro. -----

(3) Emitir a licença Especial de ruído, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº15 do Dec-Lei n.º 09/2007 de 17 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -----

(4) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 549,75, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

22. CARTÃO DE DESCONTO DE 50% DO VALOR DAS ENTRADAS PAGO PELOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 63/2017, do SAJAI, cujo teor se transcreve: ----

“O órgão executivo, em sua reunião ordinária de 07/06/2017, deliberou atribuir aos trabalhadores do Município um desconto de 50% no valor das entradas nas piscinas municipais cobertas e descobertas e no ginásio municipal, assim como no auditório do Centro Cultural de Cuba em programas de iniciativa municipal. -----

Pretendendo clarificar o âmbito de abrangência deste benefício, deliberou a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 21/06/2017, que a medida é aplicável aos trabalhadores com contrato de trabalho por tempo indeterminado e com contrato de trabalho a termo, certo e incerto. -----

Mais deliberou o órgão executivo na última citada reunião que fosse criado um cartão, pessoal e intransmissível, a atribuir aos trabalhadores que pretendam beneficiar desta medida. -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea o) do nº 1 do art.º. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. There are three distinct signatures, with the top one being the most prominent and appearing to be 'Jesum'.

sua redação atual, remeter o presente assunto para que o órgão executivo aprove o modelo de cartão, que se anexa. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o modelo de cartão personalizado, para as 15 e 30 sessões. -----

23. ADENDA AO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO EB – ANO LETIVO 2015/2016.-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2017, do Serviço de Ação Educativa, cujo teor se transcreve: -----

“Atendendo ao solicitado pela DGEstE, o Contrato-programa celebrado ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do EB – Ano letivo 2015/2016, foi objeto de Adenda no que se refere ao número de alunos abrangidos e respetivo financiamento, de acordo com a cláusula única, inserta na Adenda. -----

Durante o ano lectivo em causa, o Município de Cuba procedeu conforme estabelecido no n.º 2 da cláusula única desta Adenda e a transferência da verba a que a mesma faz referência foi recebida pelo Município de Cuba em janeiro de 2016. -----

Face ao exposto, -----

Apresenta-se um exemplar da Adenda ao Contrato-programa relativa ao financiamento para o ano lectivo de 2015/2016, para que seja submetida a aprovação e posteriormente outorgada pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Um exemplar será devolvido à DGEstE que remeterá para publicação em Diário da República.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a Adenda ao Contrato Programa. -----

24. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA RUIVA. -----

Foi presente à Câmara a Informação 24/2017, da Subunidade de Ação Desportiva, enquadrando a presente proposta de celebração de protocolo: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA RUIVA.

“Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de Vila Ruiva contribui para a promoção e divulgação do desporto e dos jogos tradicionais, bem como tem

contribuído para divulgar o nome do Concelho em todos os locais onde se desloca no decorrer das suas atividades; -----

Considerando o interesse a nível desportivo das atividades desenvolvidas por este Clube; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, -----

É celebrado entre: -----

1º **MUNICÍPIO DE CUBA**, pessoa coletiva nº 500 832 935, adiante designado por 1º outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Casaca Português, -----

2º **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA RUIVA**, pessoa coletiva nº 514 295 495, com sede no edifício da Junta de Freguesia, em Vila Ruiva, adiante designada por 2º outorgante, neste ato representada por Vital António da Conceição Neves Raposo, na qualidade de presidente da Direção, -----

o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto disciplinar a concessão do apoio financeiro a conceder pelo Município de Cuba à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA RUIVA, para que este possa levar a efeito a sua atividade desportiva. -----

2ª

1. O apoio financeiro total referido no artigo anterior é de € 1.068,75, sendo respeitante na íntegra a verbas correntes. -----

2. As verbas referidas no número anterior destinam-se aos seguintes fins: -----

a) € € 1.068,75, destinam-se a custear as despesas decorrentes da sua atividade; -----

3. Os pagamentos dos apoios financeiros serão feitos por transferência bancária nas datas em que ficarem acordadas. -----

3ª

1. O 2º outorgante compromete-se a utilizar as verbas que lhe sejam atribuídas de forma eficiente e com a diligência devida à sua correta utilização, visando sempre os fins para que foram atribuídas. -----

2. O 2º outorgante compromete-se a prestar colaboração nos eventos realizados pelo 1º outorgante sempre que este lho solicite. -----

4ª

O 1º outorgante compromete-se a entregar ao 2º outorgante as verbas devidas em tempo oportuno. -----

5ª

O 2º outorgante compromete-se a apresentar ao 1º outorgante, no final do corrente ano, um relatório de todas as despesas realizadas com as verbas atribuídas ao abrigo do presente protocolo, o qual deve ser instruído com todos os documentos de despesa correspondentes. -----

6ª

O 1º outorgante compromete-se ainda a dar apoio logístico às atividades desenvolvidas pelo 2º outorgante, designadamente apoio na divulgação, apoio em material e equipamentos, sempre haja disponibilidade para o efeito. -----

7ª

O incumprimento pelo 2º outorgante do disposto no presente protocolo implica a rescisão do mesmo, bem como a restituição das verbas entretanto recebidas. -----

8ª

1. Compete ao 1º outorgante fiscalizar a execução deste protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias. -----

2. O 2º outorgante deve prestar ao 1º todas as informações por este solicitado acerca da execução do protocolo. -----

9ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao final do corrente ano civil, podendo ser renovado por iguais períodos se nenhuma das partes a tal se opuser. -----

2. Compete ao 1º outorgante, por sua iniciativa ou a requerimento do 2º outorgante, aprovar as alterações ao presente protocolo. -----

As partes assim o disseram e outorgaram. -----

Cuba, _ de Junho de 2017 -----

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____

O presente Protocolo de Colaboração foi aprovado pela Câmara Municipal de Cuba, por unanimidade, em sua reunião ordinária de 05-07-2017, ficando o mesmo condicionado à cabimentação de verba em orçamento. -----

25. ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DA QUINTA DA GRACIOSA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 64/2017, do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna, que se transcreve: -----

“Na sequência da alienação de lotes no Parque Empresarial de Cuba, cujos adquirentes pretendem a junção dos lotes adquiridos e em virtude dos obstáculos colocados pela Conservatória do Registo Predial no tocante ao registo dos mesmos, mostra-se inevitável que se proceda a uma alteração ao alvará de loteamento, de forma a concretizar a junção física desses lotes. -----

Sobre esta matéria estatui o art.º 27º do RJUE (regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas) o seguinte: -----

“1. A requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença. -----

2. A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no nº 2 do artigo 22º. -----

3. Sem prejuízo do disposto no artigo 48º, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

4. A alteração à licença obedece ao procedimento estabelecido na presente subsecção, com as especialidades constantes dos números seguintes. -----

5. É dispensada a consulta às entidades exteriores ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento. -----

6. No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a actualização dos mesmos. -----

7. A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará, que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial competente para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----

8. As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3 %, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

9. Exceptuam-se do disposto nos nº 3 a 6 as alterações às condições da licença que se refiram ao prazo de conclusão das operações urbanísticas licenciadas ou ao montante da caução para garantia das obras de urbanização, que se regem pelos artigos 53º, 54º e 58º. -----

No caso concreto pretende-se a junção dos lotes 2 e 3, 4 e 5, 14 e 15, 21 e 22, 23 e 28, 24,25, 26 e 27, conforme documentação anexa. -----

Nesta conformidade, cumprindo a alteração pretendida o disposto no nº 8 do art.º 27º do RJUE e auscultados os proprietários dos lotes, conforme determina o n.º 3 desse mesmo artigo, pode a Câmara Municipal aprovar a alteração proposta ao alvará de loteamento nº n.º 1/2013, emitido pela Câmara Municipal de Cuba em 13/02/2013." --
A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a título prévio a proposta de alteração e submeter a mesma a auscultação dos proprietários. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

26. ANTÓNIO JOSÉ SACRISTÃO FITAS. PROCESSO N.º 18/2017. -----

Vem o requerente submeter à apreciação o projeto de arquitetura para Construção de Moradia na Rua do Convento, n.º 3, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de arquitetura e notificar a requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os projetos das especialidades constantes da informação. -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO. -----

27. ANTÓNIO JOSÉ SACRISTÃO FITAS. PROCESSO N.º 13/2017. -----

CONSTRUÇÃO DE MORADIA NA RUA LONGA N.º 47 E 49, EM CUBA. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 6 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

28. SHUFEN SUN. PROCESSO N.º 12/2017. -----

ADAPTAÇÃO DE OFICINA A LOJA, NA RUA DR. EGAS MONIZ N.º 2, EM CUBA. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 3 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos de acordo com a calendarização apresentada. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,45 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

